



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro  
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 080/2026-SMAJ

Recebido CMA - CM  
Nº 0081-2026  
04/03/26  
16:18

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2026, de 03 de março de 2026, que: <b>“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requiro de V.Exª a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**BHIANCA CIRINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 03 DE MARÇO DE 2026**

20

*DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público foi estabelecido **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026** que altera a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso II, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**CONSIDERANDO** os termos da **PORTARIA Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 24, da Lei Complementar Nº 011, de 14 de Dezembro de 2021, que alterou a Lei Complementar Nº 10/2019, que **INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**;

**Art. 1º.** Fica assegurado para o exercício de 2026 o piso salarial mínimo no valor de R\$ **5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** para jornada de 40 horas semanais ou 200 horas mensais aos profissionais do Magistério Público Municipal nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Caberá ao Setor e/ou Departamento de Recursos Humanos ou qualquer outro competente, o cálculo e adequação dos salários dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de maneira que seja respeitado o valor de **RS 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

centavos) para a jornada de 40 horas semanais ou 200 horas mensais, para o exercício de 2026, observando-se o cálculo proporcional para jornadas inferiores.

**Art. 2º.** A adequação ao Piso Profissional Nacional do Magistério Público prevista nesta lei, não representa reajuste salarial, passando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 10, de 09 de janeiro de 2019, com suas respectivas alterações a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>TABELA I</b>					
<b>HORA AULA - PEB I - PEB II – PEB E</b>					
<b>Padrão</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
<b>A</b>	25,65	26,93	28,27	29,68	31,16
<b>B</b>	26,93	28,27	29,68	31,16	32,71
<b>C</b>	28,27	29,68	31,16	32,71	34,34
<b>D</b>	29,68	31,16	32,71	34,34	36,05
<b>E</b>	31,16	32,71	34,34	36,05	37,85
<b>F</b>	32,71	34,34	36,05	37,85	39,74
<b>G</b>	34,34	36,05	37,85	39,74	41,72
<b>H</b>	36,05	37,85	39,74	41,72	43,80

<b>TABELA II</b>						
<b>PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI</b>						
<b>NIVEL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>I</b>	INICIAL	25,65	26,93	28,27	29,68	31,16

<b>TABELA III</b>		
<b>REMUNERAÇÃO TEMPORÁRIA – PROCESSO SELETIVO</b>		
<b>NIVEL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>B</b>
<b>I</b>	INICIAL	25,65

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**JUSTIFICATIVA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Geraldo Lopes Junior**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A presente propositura tem por finalidade adequar a legislação municipal ao valor do piso nacional vigente, garantindo a regularização da situação remuneratória dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em estrita observância à legislação federal e aos atos normativos que fixaram o valor atualizado para o exercício de 2026.

Ressalte-se que o pagamento do piso nacional constitui obrigação legal imposta aos entes federativos, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 11.738/2008, não se tratando de liberalidade da Administração Pública, mas de cumprimento de determinação normativa superior.

A medida ora proposta visa, portanto, assegurar conformidade legal, promover a valorização dos profissionais da educação e, sobretudo, evitar o surgimento de demandas judiciais individuais ou coletivas, uma vez que o cumprimento do piso nacional já é objeto de cobrança recorrente em diversos municípios e tem sido amplamente reconhecido pelo Poder Judiciário como direito assegurado à categoria.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

Importante destacar que a adequação prevista não representa aumento real ou reajuste salarial autônomo, mas mera atualização para atendimento ao valor mínimo nacionalmente estabelecido, preservando-se a estrutura do Plano de Carreira vigente.

Requer-se a tramitação da presente propositura em regime de urgência, tendo em vista tratar-se de matéria que envolve obrigação legal já vigente para o exercício de 2026, sendo necessária a imediata adequação da legislação municipal para viabilizar o correto processamento da folha de pagamento e evitar acúmulo de diferenças remuneratórias passíveis de questionamento judicial.

Diante do exposto, tratando-se de medida necessária para a regularização da situação funcional e remuneratória do magistério municipal, bem como para resguardar o Município de passivos judiciais futuros, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

**Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026**

**MARCELO LISBOA MACHADO**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO						
QTDE	ADEQUAÇÃO AO PISO DOS PROFESSORES	PISO DOS PROFESSORES	VALOR TOTAL MENSAL DO AJUSTE	PROJEÇÃO 2026 (11,33 MESES)	PROJEÇÃO 2027 (13,33 MESES COM 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL)	PROJEÇÃO 2028 (13,33 MESES COM 5% DE REPOSIÇÃO SALARIAL)
	Professores	R\$ 5.130,63	R\$ 33.883,41	R\$ 383.899,04	R\$ 474.249,15	R\$ 497.961,61
	total	R\$ 5.130,63	R\$ 33.883,41	R\$ 383.899,04	R\$ 474.249,15	R\$ 497.961,61
EXERCÍCIO DE 2026						
	Previsão Total gastos no exercício de 2026				R\$ 20.935.786,04	
	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro				R\$ 383.899,04	
	Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto				R\$ 21.319.685,08	
	Previsão RCL atualizada para 2026				R\$ 44.473.786,56	
						47,94%
EXERCÍCIO DE 2027 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%						
	Previsão Total gastos no exercício de 2027 com o impacto				R\$ 21.982.575,34	
	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro				R\$ 474.249,15	
	Previsão Total gastos no exercício de 2027 com o impacto				R\$ 22.456.824,49	
	Previsão RCL atualizada para 2027				R\$ 46.697.475,89	
						48,09%
EXERCÍCIO DE 2028 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%						
	Previsão Total gastos no exercício de 2028 com o impacto				R\$ 23.081.704,11	
	Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro				R\$ 497.961,61	
	Previsão Total gastos no exercício de 2028 com o impacto				R\$ 23.579.665,72	
	Previsão RCL atualizada para 2028				R\$ 49.032.349,68	
						48,09%

### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através da adequação ao piso salarial dos professores a ser concedida a partir de março/2026, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Campina do Monte Alegre- SP, 04 de Março de 2026.

MARCELO LISBOA  
MACHADO:2949766  
2858

Assinado de forma digital por  
MARCELO LISBOA  
MACHADO:29497662858  
Dados: 2026.03.04 15:57:48 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO  
Prefeito Municipal

LAISA VALERIA DE  
CAMARGO GOMES  
RODRIGUES:3451127288  
3

Assinado de forma digital por  
LAISA VALERIA DE CAMARGO  
GOMES RODRIGUES:34511272883  
Dados: 2026.03.04 15:58:25 -03'00'

LAISA VALERIA DE CAMARGO GOMES RODRIGUES  
contadora